

- Esta será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

**COMUNIQUE-SE: 592/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.240.752-1 Interessado: VENEZA NDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA – Processo de Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação.**

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do(s) boleto(s) referente(s) à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 17:00 h, sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos comprovante(s) de pagamento(s) enviado(s) por e-mail.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Vide Item 25 - Data de Validade).

Caso necessite de uma segunda via:

- Esta será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

**COMUNIQUE-SE: 616/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2016-0.144.860-7 – Interessado: CKX Serviços Administrativos LTDA EPP – Licença Ambiental de Operação (Regularização).**

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Procuração com firma reconhecida em Cartório;

2.) Declaração do proprietário concordando com a instalação;

3.) Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP;

4.) Foi observado que a empresa possui também o CNAE 1811-3/02, referente a Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas devendo, portanto, atualizar o preenchimento do MCE, bem como atualizar as informações e documentos que se fizerem necessárias;

5.) Todos os dados fornecidos devem considerar as atividades referentes aos CNAEs 1811-0/01 e 1811-3/02 que constam no CNPJ da empresa. Caso alguma dessas atividades não seja realizada no estabelecimento, deverá ser apresentada declaração atestando tal fato;

6.) Preencher corretamente o item 13 do MCE, diferenciando os efluentes domésticos dos industriais. Informar adequadamente o tipo de tratamento dado ao efluente industrial e, se for o caso, o mesmo deverá atender os parâmetros para destinação na rede pública coletora, conforme legislação vigente;

7.) Planta em atendimento ao item 6 do MCE, devendo conter as áreas produtivas; áreas de estocagem de matérias primas, produtos e resíduos; além do layout de todas as máquinas e equipamentos, devidamente identificados através de legendas;

8.) Especificar no item 11 do MCE todos os tipos de resíduos sólidos gerados na empresa (embalagens, lata de tinta, tubo de toner, estopas e panos contaminados, resíduos de plástico, etc.), indicando a classificação de cada um de acordo com a NBR 10004:2004;

9.) Apresentar o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI);

10.) Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em jornal regional de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86, adaptado à Secretaria do Verde e Meio Ambiente;

11.) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo que consta no Anexo III da Resolução 002/DECONT-G/2017, publicada no Diário Oficial da Cidade em 31/08/2017;

12.) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) do PA 2016-0.144.860-7, devendo constar como serviços o preenchimento do MCE e as informações técnicas que constam no processo.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no DOC. Os documentos e esclarecimentos solicitados deverão ser entregues na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

**OBS.:2** Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se pelo e-mail: decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

**COMUNIQUE-SE: 593/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.240.828-5 Interessado: ELETRO MECÂNICA BARBANERA LTDA – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.**

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do(s) boleto(s) referente(s) à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 17:00 h, sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos comprovante(s) de pagamento(s) enviado(s) por e-mail.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Vide Item 25 - Data de Validade).

Caso necessite de uma segunda via:

- Esta será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

**COMUNIQUE-SE: 594/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.240.830-7 Interessado: JPF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELO LTDA – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.**

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do(s) boleto(s) referente(s) à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 17:00 h, sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos comprovante(s) de pagamento(s) enviado(s) por e-mail.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Vide Item 25 - Data de Validade).

Caso necessite de uma segunda via:

- Esta será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

**COMUNIQUE-SE: 594/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.240.830-7 Interessado: JPF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELO LTDA – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.**

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do(s) boleto(s) referente(s) à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 17:00 h, sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos comprovante(s) de pagamento(s) enviado(s) por e-mail.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Vide Item 25 - Data de Validade).

Caso necessite de uma segunda via:

- Esta será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

**COMUNIQUE-SE: 615/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2016-0.166.272-2 Interessado: HI Plast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. – Licença Ambiental de Operação (Regularização).**

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo preenchimento do MCE e apresentar o comprovante de pagamento da ART;

2.) Esclarecer quem é o proprietário do imóvel, visto que, no IPTU apresentado, consta o nome de "Luiz Carlos Barbosa" e em uma declaração autorizando a utilização do imóvel, consta o nome de "Itzhak Bitter";

3.) Informar todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo e apresentar as notas fiscais da coleta e destinação final desses resíduos;

4.) Apresentar declaração de Responsabilidade com firma reconhecida em Cartório (Anexo III da Portaria nº 002/DECONT-G/2017, publicada em 31/08/2017, páginas 43 à 46 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo);

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

**OBS.:2** Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se pelo e-mail: decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

**COMUNIQUE-SE: 445/DECONT-2/GTAI-IND/2018 – PA: 2016-0.131.064-8 - Interessado: Giratex Indústria e Comércio de Refrigeração LTDA – Licença Ambiental de Operação (Renovação).**

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Auto de Licença de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município de São Paulo, sendo que as áreas do imóvel/empreendimento e a atividade exercida pela empresa deverão ser condizentes com as informadas no processo em questão, nos termos do Art. 26 da Portaria 002/DECONT-G/2017: "Para as empresas que possuam uma licença ambiental emitida pela CETESB, e solicitam a renovação ou regularização da Licença Ambiental de Operação no município, caso a atividade desenvolvida pela empresa não for permitida pela legislação de uso e ocupação do solo vigente, poderá ser viabilizada a análise de licenciamento ambiental desde que, apresentem Auto de Licença de Funcionamento (ALF) com validade indeterminada, ou ALF condicionado sem ter sido invalidado, cassado ou havido caducidade do mesmo, e que a atividade e as condições do imóvel sejam compatíveis com o ALF emitido pela Prefeitura Regional correspondente.";

2.) - Especificar no item 11 do MCE todos os tipos de resíduos sólidos gerados na empresa (óleos, embalagens, panos e estopas contaminados, madeira etc.) e a classe de cada tipo de resíduo, bem como apresentar o CADRI para os resíduos de classe I;

3.) Especificar no item 14 do MCE os dados de emissão de ruído de cada máquina e equipamento, bem como as ações de controle para evitar incômodo aos vizinhos;

4.) Preencher o item 16 do MCE;

5.) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo que consta no Anexo III da Resolução 002/DECONT-G/2017, publicada no Diário Oficial da Cidade em 31/08/2017.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

**OBS.:2** poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se, através do e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

**COMUNIQUE-SE: 614/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2016-0.056.573-1 - Interessado: Monteroso Equipamentos Industriais Ltda – Licença Ambiental de Operação (Renovação).**

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Esclarecer se houve mudanças nas matérias primas utilizadas no processo produtivo, uma vez que há divergências significativas entre o preenchimento da primeira e da segunda versão do MCE;

2.) Esclarecer se a empresa deixou de realizar pintura no local, uma vez que a citada atividade foi retirada do fluxograma (item 3 do MCE), mas ainda consta cabine de pintura no item 5;

3.) Esclarecer a destinação do óleo usado e do filtro de tinta contaminado (classe 1) que constava na primeira versão do MCE e que não consta na segunda versão, bem como apresentar o CADRI para estes resíduos;

4.) Descrever como é realizado o processo de usinagem (inclusive com registro fotográfico), esclarecendo se são utilizados fluidos lubrificantes e refrigerantes, além da utilização de lubrificantes, panos, estopas, solventes, etc., na manutenção dos equipamentos;

5.) Descrever o processo de lavagem de peças (inclusive com registro fotográfico), relatando os produtos utilizados no processo, além da composição química e a destinação do efluente. Caso este efluente seja o que consta no item 13 do MCE, o mesmo deverá ser identificado como industrial no citado item, bem como a sua captação no item 12, devendo ser atestado por técnico competente se tal efluente atender aos padrões de emissão de qualidade estabelecidos no Decreto estadual nº 8.468/76 para a disposição final em rede pública coletora;

6.) Todas as máquinas e equipamentos que constam no item 5 devem estar alocados na planta (item 6 do MCE) e vice versa;

7.) Descrever o tipo de combustível utilizado no processo de Oxicorte, devendo-se preencher adequadamente os itens 7 e 8 do MCE;

8.) Apresentar o Auto de Vitória do Corpo de Bombeiros (AVCB);

9.) Realizar demais adequações que se fizerem necessárias.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

**OBS.:2** poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se, através do e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

## DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

### DIVERSOS

**SEI 6027.2017/0000204-3 - Contrato nº 012/ SVMA/2017 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada no Parque Municipal Clube do Chuvisco.**

### NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica a empresa FORINTEC SEGURANÇA EIRELLI – EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 17.308.770/0001-07, com sede na Rua Bucuituba, nº 20, Vila Diva, São Paulo – SP, CEP 03276-010, por meio de sua representante legal, Sra. SIRLEI BENEDETA SOARES MONTEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.706.727-7-SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 001.067.388-10, NOTIFICADA a recolher, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o valor de R\$ 370.998,34 (trezentos e setenta mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme cálculo apresentado pela Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças-DAF-1, através da Informação SVMA/DAF-1 Nº 7323626 no Processo SEI 6027.2017/0000204-3, decorrente de multa pela INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO Nº 012/SVMA/2017, NOS TERMOS DO DESPACHO SEI 7532366, PUBLICADO NO DOC DE 30/03/18, PÁGINA 103. A respectiva guia de recolhimento (DAMSP) deverá ser retirada no Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, localizada na Rua do Paraíso, nº 387, 7º andar, Paraíso, São Paulo – SP.

O não atendimento acarretará na inclusão do débito no CADIN Municipal, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05, alterada pela Lei Municipal nº 14.256/06 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 47.096/06.

## DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

### DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

### CONVOCAÇÃO

Considerando que no próximo dia 05 de maio de 2018, das 8 h às 17hs, ocorrerão eleições para escolha dos conselheiros representantes da Sociedade Civil no Conselho Gestor dos Parques Municipais: Ermelino Matarazzo e Eucalipto, ficam os servidores: Gisele Araujo Rosa, RF 837.922-0 e Deborah Schimidt Neves dos Santos, RF 792.934-0, convocadas para exercerem as atividades afins.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

## INFRAESTRUTURA E OBRAS

### SUPERINTENDÊNCIA DE PROJ. VIÁRIOS

#### PROJ - 4

### DIVISÃO DE PROJETOS DE ÁGUAS PLUVIAIS -PROJ.4

PROCESSO INTERESSADO  
2018-0.013.580-3 MILTON KOCHEN  
Em data de 03 de Maio de 2018 foi exarado do Processo nº 2018 – 0.013.580-3, o seguinte comunique-se:

" O interessado deverá cadastrar o eixo da galeria existente em relação ao seu imóvel, bem como deverá determinar a faixa não edificável que incide ao longo desta galeria. Esta faixa não edificável, prescrita pela Lei nº 16.642/17 e Decreto nº 57.776/17, deverá ficar livre de toda e qualquer construção, inclusive muro de fecho, podendo a área ser cercada por gradil."

Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato com a Engenheira Sonia no telefone 3337 9882.

Os interessados deverão comparecer a esta Divisão na Av. São João, 473, 13º - Santa Efigênia - SP, para prestar esclarecimentos, no prazo de 30 dias corridos.

## COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

#### RELAÇÃO DOS TERMOS DE PERMISSÃO - TPOV DEFERIDOS DE 16/04/18 A 30/04/18.

PROCESSO	NOME CLIENTE	Nº TPOV
2012-0.320.660-3	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.	2018/75/016
2012-0.320.655-7	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.	2018/75/015
2013-0.256.771-0	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	2018/13/137
2014-0.080.529-1	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	2018/13/103
2014-0.080.528-3	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	2018/13/140
2014-0.204.283-0	SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	2018/12/038
2014-0.204.283-0	SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	2018/13/039
2014-0.322.028-6	SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	2018/32/022
2014-0.322.028-6	SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	2018/32/021
2015-0.118.287-7	Universidade Nove de Julho - UNINOVE	2018/54/024
2015-0.122.713-7	Consórcio LCL	2017/42/068
2016-0.190.432-7	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	2018/23/059
2016-0.190.432-7	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	2018/63/002
2016-0.190.432-7	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	2016/23/058
2016-0.210.388-3	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.	2018/52/189
2016-0.210.388-3	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.	2018/42/089
2016-0.210.388-3	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.	2018/42/088
2017-0.047.041-4	Azevedo & Travassos S.A.	2018/32/106
2017-0.081.084-3	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	2018/63/020
2017-0.083.579-0	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	2017/72/096
2017-0.088.903-2	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	2018/72/097
2017-0.096.697-5	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	2018/13/135
2017-0.097.490-0	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	2018/72/098
2017-0.113.354-3	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	2018/44/022
2017-0.124.014-5	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.	2018/52/176
2017-0.136.087-6	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.	2018/32/104
2017-0.144.898-6	Companhia do Metropolitan de São Paulo	2018/84/049
2017-0.156.001-8	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.	2018/82/178
2017-0.164.387-8	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	2018/14/081
2017-0.171.699-9	Coordenação das Subprefeituras	2018/13/131
2017-0.173.066-5	SMSP - SP/UA SINIAS DE ASFALTO	2018/32/101
2017-0.176.895-6	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	2018/85/016
2017-0.183.937-3	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	2018/44/021
2017-0.186.701-6	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	